



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 57 do proc.
n.º 0426 de 1993
Câmara Municipal de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DA SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O
PL. 0426/93.-----

Murillo Alves
19/10/93.

De autoria do nobre Ver. Murillo Antunes Alves, o projeto em tela inclui nos benefícios da Lei 10.828/90, os excepcionais por deficiência mental e pensionistas universitários, independentemente do limite de idade, para o recebimento de auxílio educação.

Quanto ao mérito nada temos a opor, pois a matéria objetiva conter o êxodo de pensionistas matriculados em Faculdades que não conseguem arcar com os constantes aumentos das mensalidades, sem o limite de idade imposto pela lei.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,

em

A. Celso
Ane Martins
Edmundo Galdes Martins
João Hato
U. Kama
Tripoli
M. Dias